

6.	Cateter guia p/ angioplastia 6F AR2	80	Cancelado na aceitação	
7.	Cateter guia p/ angioplastia 6F IM	80	Cancelado na aceitação	
8.	Cateter guia p/ angioplastia 6F JL3,5	150	Cancelado na aceitação	
9.	Cateter guia p/ angioplastia 6F JL4	150	R\$161,99	E S C REGO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EPP
10.	Cateter guia p/ angioplastia 6F JR3,5	150	Cancelado na aceitação	
11.	Cateter guia p/ angioplastia 6F JR4	80	Cancelado na aceitação	
12.	Cateter guia p/ angioplastia 6F VL4	80	Cancelado na aceitação	
13.	Cateter guia p/ angioplastia 6F XB	30	Cancelado na aceitação	
14.	Cateter guia p/ angioplastia 6F EBU	30	Cancelado por inexistência de proposta	
15.	Cateter guia p/ angioplastia 7F AL1 SH	20	Cancelado na aceitação	
16.	Cateter guia p/ angioplastia 7F AL2	20	Cancelado na aceitação	
17.	Cateter guia p/ angioplastia 7F JL3,5	20	Cancelado na aceitação	
18.	Cateter guia p/ angioplastia 7F JR3,5	20	Cancelado na aceitação	
19.	Cateter guia p/ angioplastia 7F JR4	20	Cancelado na aceitação	

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/FHCGV/2015: R\$24.298,50 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Belém/PA, 29 de setembro de 2015.
Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Ordenadora Responsável

Protocolo 880993

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº 480, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087 de 30/01/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.180 de 12.08.2008. R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor abaixo, suprimento de fundos no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para pagamento de despesas miúdas durante o mês de OUTUBRO/2015, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV. CONCEDER o prazo de 30 (TRINTA) dias para aplicação e mais 15 (QUINZE) dias, contados da data do recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará a servidora impedida de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a tomada de conta especial.
NOME: FERNANDO CARLOS MENDES DE LIMA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 5159040/ 1
CPF: 001.277.792-72
333903096 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.200,00
333903996 - SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R \$ 800,00
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
Presidente / FPEHCGV

Protocolo 881312

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA GALA

Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: PRISCILA CAVALCANTE SA
Matrícula: 5920342/ 1
Cargo/Lotação: FISIOTERAPEUTA/ FPEHCGV
Período: 18/09/2015 a 25/09/2015
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
Presidente / FPEHCGV

Protocolo 881061

LICENÇA NOJO

Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: CELIA MARIA FLEXA DE OLIVEIRA PANTOJA
Matrícula: 5890816/ 1
Cargo/Lotação: CHEFE DE GABINETE / FPEHCGV
Período: 22/09/2015 A 29/09/2015
Grau de parentesco: esposo
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
Presidente / FPEHCGV

Protocolo 881065

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.
Estabelece medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas, no âmbito da FPEHCGV.
A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicada no DOE. Nº 32.087 de 30.01.2012.
CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica do País e do Estado do Pará, que recomenda medidas de racionalização dos gastos públicos de acordo com o Decreto nº. 1.347, de 25/08/15, publicado no DOE nº. 32.958, de 26/08/15;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal mediante a melhoria na utilização dos recursos públicos com o custeio da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;
RESOLVE:
INSTITUIR as seguintes medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas:
Art. 1º. Ficam suspensas as participações de servidores, com ônus à FPEHCGV, em cursos, seminários, encontros e outros eventos, a partir de 01/10/2015.
§1º. Excetuem-se do disposto no caput os eventos decorrentes de compromisso institucional oficial ou por demanda do Governo do Estado.
Art. 2º. Fica suspenso o fornecimento de refeições aos servidores comissionados, aos que possuem dois vínculos e aos que percebam Gratificação de tempo integral, a partir de 01/10/2015.
§1º. Excetuem-se os servidores em regime de plantão na FPEHCGV (em jornada igual ou superior a 12 horas) e residentes.
§2º. O controle do fornecimento das refeições pela FPEHCGV aos servidores e residentes será feito através do envio, ao SND, de listagem nominal dos servidores em regime de plantão na FPEHCGV (em jornada igual ou superior a 12 horas) e residentes, até o dia 25 de cada mês.

§3º. A chefia do servidor ou o supervisor do residente deverá informar, por escrito, ao SND quando houver troca ou substituição na escala enviada ao SND.
§4º. Será obrigatório o uso de crachá, pelo servidor ou pelo residente, para o fornecimento de refeição pelo SND.
§5º. Os servidores que não receberão mais refeições pela FPEHCGV poderão, caso queiram, trazer sua refeição ou adquirí-la junto à empresa terceirizada - PROAM.
§6º. Os servidores, inclusive os que poderão trazer sua refeição, deverão obrigatoriamente utilizar o refeitório para realizar a sua alimentação nos seguintes horários:
? Almoço - 12 às 14 horas
? Jantar - 19:30 às 21 horas
Art. 3º. Para atingir a meta de redução de gastos em 20%, todos os setores devem zelar pela economia e racionalização de material de consumo, adotando as seguintes medidas:
I - Evitar a impressão de e-mail, matérias ou artigos da internet, salvo se essencial para o desempenho do trabalho desenvolvido;
II - Utilizar corretor ortográfico do editor de texto e proceder à leitura prévia na tela do computador, para evitar reimpressões e desperdício de papel e tonner;
III - Reutilizar papel para impressão de borrões, quando necessário;
IV - Evitar impressão de documentos disponíveis no sistema;
V - Utilizar as impressoras em modo econômico;
Art. 4º. Os gestores das Diretorias, das Coordenações e dos Serviços da FPEHCGV, deverão coordenar e fiscalizar as ações para a redução do consumo de energia elétrica, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:
I - Energia
a) Práticas imediatas e permanentes para promover o uso racional da energia elétrica nos prédios que compõem o patrimônio da FPEHCGV:
1. Sobre a utilização de aparelhos de ar condicionado:
1.1. Desligamento dos aparelhos de ar-condicionado após o término das atividades laborativas ou quando ocorrer interrupção das mesmas;
1.2. Desligamento das centrais únicas que abrangem mais de uma unidade administrativa a partir das 17:00 horas, com as devidas ressalvas de setores assistenciais;
1.3. Ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado, e garantindo a circulação do ar;
1.4. Manter a regulação dos aparelhos acima de 20ºC.
2. Sobre a utilização de lâmpadas e dos sistemas de iluminação:
2.1. Desligar as lâmpadas das salas que não estiverem em uso, principalmente nos horários de almoço e no encerramento do expediente;
2.2. Desligamento das lâmpadas internas quando a luz natural for suficiente;
2.3. Evitar acender lâmpadas durante o dia, priorizando a utilização de luz natural, sempre que possível;
2.4. Manter desligada a iluminação ornamental interna e externa;
2.5. Reduzir a iluminação em áreas de circulação, pátios de estacionamento e garagens, desde que não prejudique a segurança nos locais;
2.6. Reforçar a orientação aos servidores e às equipes de segurança e zeladoria para desligamento das lâmpadas e sistemas de iluminação ao final do horário de expediente de cada setor, observada a eventual necessidade de permanência de servidores nos respectivos ambientes de trabalho;
2.7. Redução do consumo de energia da iluminação interna e externa nos finais de semana.
3. Sobre a utilização de computadores:
3.1. Programar o computador para entrar em modo de espera após cinco minutos sem uso;
3.2. Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso;
3.3. Desligamento dos computadores e impressoras nos intervalos intrajornada e ao final do expediente diário.
4. Sobre a utilização de geladeiras e freezers:
4.1. Evitar que as portas fiquem abertas sem necessidade;
4.2. Regular a temperatura dos equipamentos conforme a estação do ano e a capacidade utilizada;
4.3. Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou